



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº- 122

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir uma sala de aulas e dá outras providências):-.

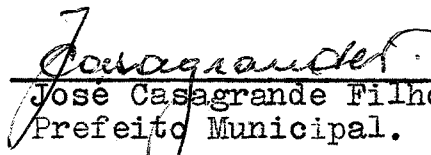
O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Decreta e eu sanciono a presente


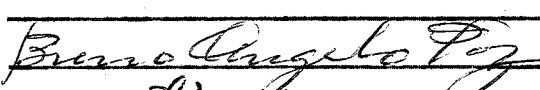

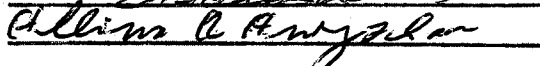
 L E I

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma sala de aulas, na localidade denominada Fazenda Tamanduá, Distrito de Vargem Bonita, neste Município de Catanduvas:-.
- Art. 2º - A construção da referida sala de aulas, constante do artigo primeiro, será de madeira:-.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, será por conta da arrecadação do corrente Exercício, ficando aberto o crédito especial necessário:-.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de aprovação, revogamse as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 29 de agosto de 1.968:-

SALA DAS SESSÕES
em 31 / 8 / 1.968:-.


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.

Presidente
Vice Presidente
1º - Secretário
2º - Secretário